



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei 4.343, de 10 de junho de 2020.

**Altera dispositivos da Lei nº 4.149, de
15 de outubro de 2018.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art.3º-A, da Lei nº 4.149, de 15 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.3º-A - A presente doação é feita com ônus, consistente na execução de obras nos fundos dos lotes dos moradores da João Goulart, em favor dos mesmos, desde a Rua Emilio Labres, não abrangendo espaço referente a mesma, em direção a rua Pontes Filho.

§ 1º. As obras se constituem na canalização de esgoto cloacal e pluvial, com a construção de uma estação compacta de tratamento de esgoto, destinada a atender as residências que fazem divisa com terras do doador e com terras da Fundação Fraternidade.

§ 2º. Para realização das obras, constantes no parágrafo primeiro deste artigo, o doador autoriza o Município a utilizar a sua área continua aos lotes dos moradores da Rua João Goulart que com ele fazem divisa, garantindo a servidão permanente para a passagem da canalização e equipamentos.

§3º. O Município se compromete a promover a regularização fundiária dos lotes ocupados da Rua João Goulart, no espaço mencionado no parágrafo anterior.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 4.149, de 15 de outubro de 2018, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 042/2020

Taquari, 09 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 4.149, de 15 de outubro de 2018.

O presente projeto, uma vez aprovado, possibilitará não só o recebimento da doação pura e simples do imóvel que servirá para construir uma nova Unidade Básica de Saúde no Bairro Leo Alvin Faller, neste Município, como também possibilitará o reconhecimento do direito de servidão ao Município de Taquari para a futura realização de obra pública (infraestrutura de esgoto pluvial e cloacal) em benefício dos moradores da rua João Goulart.

A alteração da Lei nº 4.149, de 15 de outubro de 2018, imposta pelo doador, traz acréscimo de ônus ao Município com um único objetivo de aparelhar os moradores da Rua João Goulart com sistema de infraestrutura de esgoto, já que é do conhecimento público e notório que aquela comunidade padece há anos com alagamentos, mau cheiro, acúmulo de dejetos e riscos constantes à saúde.

Importante destacar que o ônus estabelecido não é em benefício do doador e sim de terceiros. Grife-se que a área dos lotes, pertencentes aos moradores da rua João Goulart, nunca pertenceu ao doador nem tampouco a qualquer familiar seu.

Nesse sentido, encaminhamos a essa Egrégia Casa, o projeto em tela, para apreciação de Vossas Excelências, com a certeza de que o mesmo merecerá isenta aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.